



### **JUSTIFICATIVA**

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**FUNDAMENTAÇÃO:** INCISO I DO ART. 3 DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

### **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

A Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, justifica – se pela necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros nos setores, dando continuidade aos serviços públicos em níveis aceitáveis. Considerando que para o funcionamento desta Secretaria é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente. Pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

A SEMTRAS possui vários setores como exemplo: protocolo, gabinete, jurídico, NAF, licitação, planejamento, recursos humanos, comunicação, programas sociais e vários outros setores vinculados a esta. E todos os setores utilizam e necessitam do material de expediente para atender todas as demandas administrativas.

Considerando o início do exercício financeiro, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria. No sentido de viabilizar o total andamento de praticamente todas as demandas administrativas, é imprescindível a contratação para aquisição de material de expediente visando a continuidade dos serviços ofertados pela Secretaria e seus anexos, Diante disto, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) através de processo licitatório.

O preço estimado para a Contratação de Aquisição de Material de Expediente, foi de R\$ 170.877,30 (cento e setenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos), a serem utilizados até 31/12/2021.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade do Núcleo Técnico de Licitações desta Secretaria, a realização do certame.

### **DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL**

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, é a considerada obrigatória.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de bens e serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Eletrônico, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002.

### **DO PREÇO E QUANTITATIVO**

Os preços são os que estão sendo praticados no mercado local. Foram efetuadas pesquisas junto às empresas locais, em decorrência da situação geográfica do Município de Santarém e logística.

Nos preços propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

Com relação ao quantitativo, este foi estimado e obtido com base no consumo do ano de 2020 com projeção da demanda atual, levando em consideração os serviços afetados em decorrência da pandemia da Covid-19.

### **DA LOCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA**

É sede da Região Metropolitana de Santarém, o segundo maior aglomerado urbano do Pará. Pertence à mesorregião do Baixo Amazonas e a microrregião de mesmo nome. Situa-se na confluência dos rios Tapajós e Amazonas. Localizada a cerca de 800 km das metrópoles da Amazônia (Manaus e Belém), ficou conhecida poeticamente como "*Pérola do Tapajós*".

O acesso se dá de três formas: Transporte aéreo, terrestre e hidroviário, sendo o hidroviário o mais utilizado em decorrência da rede hidrográfica.

O transporte aéreo é realizado através de voos diários por aeronaves de diferentes dimensões. Aeronaves a jato de grande porte levam aproximadamente uma hora de viagem até as cidades de Belém e Manaus, se estendendo, a partir das mesmas, para outras regiões do país (nordeste, centro-oeste, sul, sudeste) e exterior.

Por via terrestre o acesso até a Capital do Estado é possível através da BR-163 (Rodovia Federal Santarém-Cuiabá), ligando Santarém ao município de Rurópolis, com 229 km de estrada, cruzando a partir daí a BR-230 (Rodovia Transamazônica), percorrendo 90 km até o município de Placas, passando por diversos municípios (Uruará, Medicilândia, Brasil Novo, Altamira, Belo Monte, Anapu, Pacajá, Novo Repartimento) até chegar em Tucuruí via BR-422, em seguida percorre os municípios de Breu Branco, Goianésia, Tailândia, Moju,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social



Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará

Abaetetuba, Barcarena, Ananindeua, para finalmente alcançar a BR-316, e a cidade de Belém, através de linhas regulares de ônibus.

A modalidade **hidroviária** é o **mais importante meio de locomoção de passageiros e transporte de cargas devido à existência dos vários rios que formam a rede hidrográfica** (Amazonas, Tapajós, Arapiuns, Curuá-Una, Moju e Mojuí) e desempenha importante papel na economia local. Embarcações de médio porte fazem a navegação fluvial para as cidades de Belém (Pará), Manaus e Macapá. As embarcações de grande porte fazem a navegação de longo curso. De Santarém para a capital do Estado, via fluvial são 880 quilômetros de distância e para Manaus são 756 quilômetros. Enquanto que a distância terrestre entre Santarém e as principais cidades do País estão apresentadas na tabela abaixo:

Entre São Paulo e Santarém: <b>2505 km</b>	Entre Rio de Janeiro e Santarém: <b>2594 km</b>
Entre Brasília e Santarém: <b>1660 km</b>	Entre Salvador e Santarém: <b>2134 km</b>
Entre Fortaleza e Santarém: <b>1801 km</b>	Entre Belo Horizonte e Santarém: <b>2260 km</b>
Entre Manaus e Santarém: <b>597 km</b>	Entre Curitiba e Santarém: <b>2624 km</b>
Entre Recife e Santarém: <b>2283 km</b>	Entre Goiânia e Santarém: <b>1694 km</b>
Entre Belém e Santarém: <b>698 km</b>	Entre Porto Alegre e Santarém: <b>3093 km</b>
Entre Guarulhos e Santarém: <b>2499 km</b>	Entre Campinas e Santarém: <b>2423 km</b>
Entre São Luís e Santarém: <b>1156 km</b>	Entre São Gonçalo e Santarém: <b>2594 km</b>
Entre Maceió e Santarém: <b>2247 km</b>	Entre Duque de Caxias e Santarém: <b>2577 km</b>
Entre Campo Grande e Santarém: <b>2004 km</b>	Entre Natal e Santarém: <b>2195 km</b>
Entre Teresina e Santarém: <b>1354 km</b>	Entre São Bernardo do Campo e Santarém: <b>2523 km</b>
Entre o Nova Iguaçu e Santarém: <b>2567 km</b>	Entre João Pessoa e Santarém: <b>2261 km</b>
Entre o São José dos Campos e Santarém: <b>2497 km</b>	Entre o Santo André e Santarém: <b>2521 km</b>
Entre o Ribeirão Preto e Santarém: <b>2215 km</b>	Entre o Jaboatão dos Guararapes e Santarém: <b>2270 km</b>
Entre o Osasco e Santarém: <b>2498 km</b>	Entre o Uberlândia e Santarém: <b>1963 km</b>

### CONCLUSÃO

O objeto do presente Pregão Eletrônico com finalidade de contratar a Aquisição de Material de Expediente visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, encontra guarida no § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Relevante frisar que o preço estimado está de conformidade com o mercado de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, de acordo com a pesquisa de preços, juntada ao processo.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Pregão Eletrônico, de parte do Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro prestador do fornecimento, com observância as demais cautelas de estilos.

Santarém-PA, 10 de maio de 2021.

**Maisa Porto Bemerguy Camerini**  
**Chefe de Divisão de Compras e Distribuição – SEMTRAS**  
**Decreto nº 531/2021-GAP/PMS**